



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020- A,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, **Sra. Carla Moreira Pereira Lima**, brasileira, divorciada, administradora, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliada na cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº019/2020/FMS**, do processo nº **2019/10/13311**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado)**, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúdes vinculados a secretaria de saúde do município de Castanhal, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.408.448/0001-50, com sede na Passagem Dona Ana, nº 987, Bairro Centro, CEP 67.040-690, Ananindeua, Pará representado neste ato pelo Sr. **EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade nº 3050572, Inscrição no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 651.106.842-00 doravante Residente e domiciliado na Avenida Mario Nogueira, Bairro: Centro, Tracuateua –Pará. A serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a tabela em anexo.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado), na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúdes vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Castanhal**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 019/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado), na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúdes vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Castanhal**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.





CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.





Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de





eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 590/20, o Sr. (a) **Alderico dos Santos Santana**, matrícula n° 81612/1, fiscal titular e **Altemir Nunes da Silva** matrícula n° 8547-2/2, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2020 e a proposta da empresa.





11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital
por CARLA MOREIRA
PEREIRA LIMA:25063839215
Dados: 2020.06.05 12:15:03
-03'00'

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
CONTRATANTE

ROCHA NORTH
COMERCIO INDUSTRIA DE
MOVEIS
EIRELI:08408448000150

Assinado de forma digital por
ROCHA NORTH COMERCIO
INDUSTRIA DE MOVEIS
EIRELI:08408448000150
Dados: 2020.05.27 10:27:33 -03'00'

ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA

EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA
C.N.P.J Nº 08.408.448/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI; C.N.P.J. n° 08.406.448/0001-50, estabelecida à BR 316 KM 09, RUA ANA
140/A, ANANINDEUA, Ananindeua PA, (91) 3229-0337, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA,
C.P.F. n°
651.106.842-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	REFORMA DE LONGARINA 04 ASSENTOS, COM REMOÇÃO DE T ODA PINTURA VELHA - Marca.: ROCHA INDUSTRIAL REFORMA DE LONGARINA 04 ASSENTOS, COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO, SUBSTITUIÇÃO DOS ASSENTOS E EMCOSTOS QUEBRADOS E APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PADRÃO	UNIDADE	100.00	200,000	20.000,00
				VALOR TOTAL R\$	20.000,00





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020-B,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, **Sra. Carla Moreira Pereira Lima**, brasileira, divorciada, administradora, portador da carteira de identidade nº. 2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliada na cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº019/2020/FMS**, do processo nº **2019/10/13311**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado)**, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúde vinculados a secretaria de saúde do município de Castanhal, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **J.F.MONTEIRO COM. E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.866.439/0001-06, com sede na Alameda Caiçara, nº 47, Bairro Estrela, CEP 68.743-310, Castanhal, Pará neste ato, representada por **JOÃO FREITAS MONTEIRO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade Nº 3.468.620, Inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 661.515.622-91, Residente e domiciliado na Alameda Toledo nº 47, Bairro: Estrela Castanhal-Pará. A serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a tabela em anexo.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado), na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúdes vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Castanhal**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 019/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **Contratação de pessoa jurídica para serviço de recuperação e reforma de mobiliário (aço e estofado), na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Hospital municipal e Unidades de Saúdes vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Castanhal**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.





CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de





eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 590/20, o Sr. (a) **Alderico dos Santos Santana**, matrícula n° 81612/1, fiscal titular e **Altemir Nunes da Silva** matrícula n° 8547-2/2, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2020 e a proposta da empresa.





11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

**CARLA MOREIRA
PEREIRA**

LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.06.05 12:14:36
-03'00'

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA

CONTRATANTE

J F MONTEIRO COM E
SERVICOS:148664390
00106

Assinado de forma digital
por J F MONTEIRO COM E
SERVICOS:14866439000106
Dados: 2020.05.21 15:44:36
-03'00'

J.F.MONTEIRO COM. E SERVIÇOS ME

JOÃO FREITAS MONTEIRO

C.N.P.J Nº 14.866.439/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: J.F.MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS; C.N.P.J. n° 14.866.439/0001-06, estabelecida à AL. CAIÇARA, 47, BOX B, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 8717-6125, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. n° 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REFORMA DE ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS Reforma de armários vitrine com 02 portas, com remoção da pintura velha substituição de vidros se for caso e aplicação de uma nova pintura eletrostática na cor branco	UNIDADE	100.00	245,000	24.500,00
00002	REFORMA DE ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO C/ REMOÇÃO DE PINTURA REFORMA DE ARMÁRIOS DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM REMOÇÃO DE TODA A PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	UNIDADE	10.00	245,000	2.450,00
00003	REFORMA DE ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA C/ REMOÇÃO DA PINTURA VELHA. REFORMA DE ARMÁRIOS VITRINE COM 01 PORTA, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS SE FOR O CASO E TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	80.00	100,000	8.000,00
00004	REFORMA DE ARMÁRIOS DE AÇO 04 GAVETAS REFORMA DE ARMÁRIOS DE AÇO 04 GAVETAS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FURADORES	UNIDADE	60.00	175,000	10.500,00
00005	REFORMA DE BANCOS ESTOFADOS C/ REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TROCA DE ESTOFADO REFORMA DE BANCOS ESTOFADOS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TROCA DE ESTOFADO E APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00006	REFORMA DE BIOMBO HOSPITALAR 02 PANOS REFORMA DE BIOMBO HOSPITALAR 02 PANOS, COM REMOÇÃO DE PINTURA VELHA, TROCA DO PANO E APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO	UNIDADE	100.00	130,000	13.000,00
00007	REFORMA DE BERÇO HOSPITALAR INFANTIL, COM GRADES LATERAIS REFORMA DE BERÇO HOSPITALAR INFANTIL, COM GRADES LATERAIS COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	20.00	275,000	5.500,00
00008	REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR FIXA COM LATERAIS REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR FIXA, COM LATERAIS COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	60.00	525,000	31.500,00
00009	REFORMA DE CADEIRAS DE FERRO LAQUEADO REFORMA DE CADEIRA DE FERRO LAQUEADO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	UNIDADE	60.00	49,000	2.940,00
00010	REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR INFANTIL REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR INFANTIL, COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	30.00	450,000	13.500,00
00011	REFORMA DE CAMAS PARA CURATIVO REFORMA DE CAMO PARA CURATIVO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	20.00	270,000	5.400,00
00012	REFORMA DE CADEIRAS ESTOFADA FIXA COM BRAÇO REFORMA DE CADEIRAS ESTOFADA FIXA, COM BRAÇO COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFADO	UNIDADE	100.00	95,000	9.500,00
00013	REFORMA DE CADEIRAS ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO REFORMA DE CADEIRAS ESTOFADA FIXA, SEM BRAÇO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFADO	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00014	REFORMA DE CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇO COM RODÍZIO REFORMA DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADA SEM BRAÇO, COM RODÍZIOS COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFADO	UNIDADE	100.00	140,000	14.000,00
00015	REFORMA DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADA COM BRAÇO E RODÍZIO REFORMA DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADA, COM BRAÇO E RODÍZIOS COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFADO	UNIDADE	30.00	145,000	4.350,00
00016	REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR FAULER DE RODÍZIOS REFORMA DE CAMAS HOSPITALAR FAULER DE RODÍZIOS, COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	20.00	855,000	17.100,00
00017	REFORMA DE ESCADA 02 DEGRAUS REFORMA DE ESCADA 02 DEGRAUS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	150.00	69,000	10.350,00
00018	REFORMA DE ESTANTES EM AÇO ABERTA COM 3 E/OU 6 PRA TELAS REFORMA DE ESTANTES EM AÇO ABERTA, COM 03 OU 06 PRATELEIRAS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	100.00	73,000	7.300,00

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



00019	REFORMA DE GELADEIRAS 01 PORTA 180 LITROS REFORMA DE GELADEIRAS 01 PORTA 180 LITROS, COM REMOÇÃO DE PINTURA VELHA E UMA PINTURA NOVA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA	UNIDADE	10.00	198,500	1.985,00
00020	REFORMA DE LONGARINA 03 ASSENTOS, COM REMOÇÃO DE T COR PINTURA VELHA.. REFORMA DE LONGARINA 03 ASSENTOS, COM REMOÇÃO DE TODA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO, SUBSTITUIÇÃO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS QUEBRADOS E APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PADRÃO	UNIDADE	100.00	160,000	16.000,00
00022	REFORMA DE MESAS PARA CURATIVOS, COM REMOÇÃO DA PI NTURA VELHA REFORMA DE MESAS PARA CURATIVOS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	35.00	245,000	8.575,00
00023	REFORMA DE MESAS DE CABECEIRA, COM REMOÇÃO DA PINT URA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA REFORMA DE MESAS DE CABECEIRA, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	25.00	250,000	6.250,00
00024	REFORMA DE MESAS DE MAYO, COM BANDEJA INOX, COM RE MOÇÃO DA PINTURA VELHA REFORMA DE MESAS DE MAYO, COM BANDEJA INOX, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	50.00	140,000	7.000,00
00025	REFORMA DE MACA HOSPITALAR ESTOFADA, COM GRADES LA TERAIS, COM REMOÇÃO DA PINTURA REFORMA DE MACA HOSPITALAR ESTOFADA, COM GRADES LATERAIS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO, TROCA DO ESTOFAMENTO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	30.00	400,000	12.000,00
00026	REFORMA DE MESAS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, COM REM OÇÃO DA PINTURA VELHA REFORMA DE MESAS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E COLOCAÇÃO DE NOVO TAMPO SE FOR NECESSÁRIO	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00027	REFORMA DE MACA HOSPITALAR ESTOFADA DE RODÍZIOS, C OM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA REFORMA DE MACA HOSPITALAR ESTOFADA DE RODÍZIOS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO, TROCA DO ESTOFAMENTO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	100.00	370,000	37.000,00
00028	REFORMA DE MESAS PARA EXAME GINECOLÓGICO ESTOFADA, UNIDADE COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA REFORMA DE MESAS PARA EXAME GINECOLÓGICO ESTOFADA, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA E TROCA DO ESTOFAMENTO	UNIDADE	20.00	425,000	8.500,00
00029	REFORMA DE MOCHO ACOCHOADO, COM ESTRUTURA EM AÇO, UNIDADE COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, REFORMA DE MOCHO ACOCHOADO, COM ESTRUTURA EM AÇO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TRATAMENTO DO FERRO, TROCA DO ESTOFAMENTO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	20.00	95,000	1.900,00
00030	REFORMA DE MESAS ESCRIVANINHA DE MADEIRA, COM GAVE TAS, COM REMOÇÃO DA PINTURA REFORMA DE MESAS ESCRIVANINHA DE MADEIRA, COM GAVETAS, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
00031	REFORMA DE POLTRONAS ESTOFADA, COM REMOÇÃO DA PINT URA VELHA, TROCA DO ESTOFAMENT REFORMA DE POLTRONAS ESTOFADA, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, TROCA DO ESTOFAMENTO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	80.00	350,000	28.000,00
00032	REFORMA DE SUPORTE PARA SORO, COM REMOÇÃO DA PINTU RA VELHA REFORMA DE SUPORTE PARA SORO, COM REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	100.00	85,000	8.500,00
00033	REFORMA DE SUPORTE PARA SACO DE HAMPER, COM RODÍZI OS E REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, REFORMA DE SUPORTE PARA SACO DE HAMPER, COM RODÍZIOS E REMOÇÃO DA PINTURA VELHA, APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	UNIDADE	25.00	82,500	2.062,50
				VALOR TOTAL R\$	343.662,50

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

